



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

EDITAL Nº 174 / 2023 - COARQ (12.35)

Nº do Protocolo: 23122.011523/2023-03

São João del-Rei-MG, 28 de março de 2023.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO**

EDITAL Nº 006, de 28 de março de 2023

O presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **1 (uma)** vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO**.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos, que contribuem para a composição curricular do curso; e
- b) que estejam ministrando aula no Curso de Arquitetura e Urbanismo no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 03/04 a 05/04/2023.

2.2. Local: coarq@ufsj.edu.br

2.3. Horário: 07:00 às 18:00

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO do Curso de Arquitetura e Urbanismo, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ

- a) Lotados no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Arquitetura e Urbanismo neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data e horário: 11/04/2023 - 08 h às 23h

4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br

4.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.4. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) de maior titulação;

b) mais antigo(a) na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4 O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 28 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 15:12)

LUCIANA MASSAMI INOUE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COARQ (12.35)
Matrícula: 1832280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **174**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2023** e o código de verificação: **4521bc8059**